



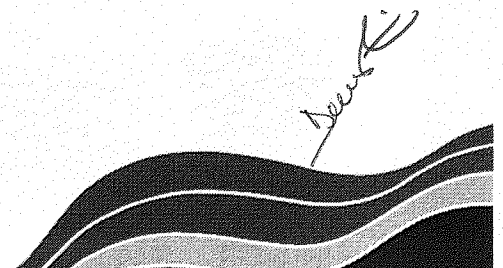
# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 46/2019**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal, na forma a seguir:

Aos **vinte (20) dias** do mês de **dezembro** do ano dois mil e **dezenove (2019)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, situada à Av. Waldomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim II, CEP 69.076-830, **CNPJ 04.312.419/0001-30**, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação e Desporto, nomeado pelo Decreto de **02.09.2019** e publicado no DOE de **02.09.2019**, o Senhor **VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 685, Apto 1203 - B, bairro Ponta negra, CEP: 69.037-042, portador da Cédula de Identidade nº. **146976-2-SSP/AM** e do CPF nº. **027.084.932-72** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Bairro Centro, CEP: 69.120-000, Itapiranga/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda registrada sob o nº. **04.495.644/0001-59**, daqui por diante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. **1070470-1 SSP/AM** e do CPF nº **615.789.672-87**, residente e domiciliada à Rua Manoel Cipriano Vital, nº 581, Bairro Caracarai, CEP: 69.120-000, no município de Itapiranga/AM, autorizado à prática deste ato na forma da Lei Municipal, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 028101.009435.2019** e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme minuta aprovada no processo nº 1644-PGE e Minutas-Padrão nº 023/92 e 034/92-PGE, adaptadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 no que lhe for aplicável, IN 08/2004 – SETC e Resolução nº 12/12-TCE/AM, e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de **um (01) veículo tipo van** para atender as demandas de transporte dos profissionais da educação, da Secretaria Municipal de Educação, na fiscalização de Escolas Municipais, no município de Itapiranga/AM, em atendimento a **Emenda Parlamentar nº 017/2019 de autoria do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque**, conforme Plano de Trabalho, Parecer Técnico nº 005/2019-GETRANS/DELOG, Nota de Empenho e Parecer nº 2.699/2019 - ASSJUR, partes integrantes deste ajuste.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO** - A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) **DO CONCEDENTE**, mediante:

O repasse da quantia de **R\$ 118.200,00** (cento e dezoito mil e duzentos reais) ao **CONVENENTE**.

B) **DO CONVENENTE**, mediante:

1. O depósito da quantia de **R\$ 11.790,00** (onze mil e setecentos e noventa reais), a título de contrapartida, na conta bancária específica do convênio;
2. A execução, por sua equipe técnica ou através de contratação com terceiros, para a realização das aquisições propostas, referidos na cláusula anterior, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste convênio obedecida a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES** - Para a realização do objeto deste Convênio os partícipes obrigam-se a:

A) **O CONCEDENTE:**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **única (01) parcela**, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação de que trata a Cláusula Décima Terceira, e as subsequentes condicionadas à apresentação da prestação de contas das anteriores repassadas;
2. Proceder orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionam com a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio da finalidade entre outros a devida tomada de contas, conforme determina a Resolução 12/12 do TCE/AM;
4. Designar servidor de seu quadro pessoal através da portaria, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio.

B) **O CONVENENTE:**

1. Cumprir as normas do procedimento licitatório e demais legislações em vigor na hipótese de contrato com terceiros para a aquisição dos bens, objeto deste Convênio;
2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto deste Convênio;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. Realizar a aquisição dos bens em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**;

4. Entregar os bens adquiridos com completo funcionamento e utilização;

5. Facilitar e aceitar a fiscalização técnica e financeira do **CONCEDENTE**;

6. Restituição ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recurso, dentro de trinta dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição junto ao banco que for designado, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a noventa dias, sem justa causa, a critério do **CONCEDENTE**;

7. Apresentar Prestação de Contas final à Secretaria de Estado de Educação e Desporto dos recursos repassados na forma deste Convênio, até o prazo a ser estipulado após o prazo de vigência, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

IV - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela e respectiva conciliação bancária, quando for o caso;

V - Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, ou DAR, quando recolhido à Fazenda Estadual;

VI - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual;

VII - Relatório de Execução Físico-Financeiro;

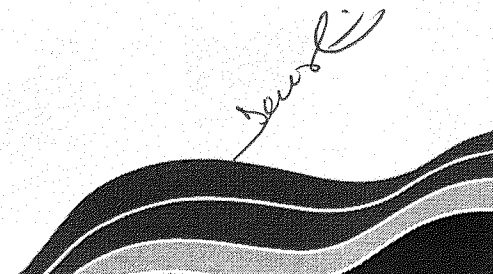
VIII - Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado;

IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual.

**CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES** - Os partícipes são responsáveis:

A) O **CONCEDENTE**:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio;
2. Pela análise e aprovação da Prestação de Contas parcial/e final dos recursos repassados no prazo mínimo de trinta (30) dias.





**B) O CONVENENTE:**

1. Pelas aquisições, objeto deste convênio;
2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste convênio, o qual lhe será diretamente e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a **CONCEDENTE** mantenha relação jurídica de qualquer natureza;
3. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto de transferência voluntária; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final; e, c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS** - O bem móvel/imóvel construído/adquirido com os recursos deste Convênio integrará o patrimônio do Conveniente e deverá ser utilizado exclusivamente em seu objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A utilização em desconformidade com o interesse público ensejará a devolução do bem à **CONCEDENTE**.

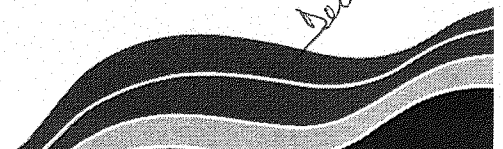
**CLÁUSULA SEXTA: ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS** - É facultado ao **CONCEDENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA: UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS** - É vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR** - O valor global do presente Convênio é **R\$ 129.990,00** (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2548.0011**; Natureza da Despesa: **44404231**; Fonte do Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **09.12.2019** a Nota de Empenho n°. **06961** no valor de **R\$ 118.200,00** (cento e dezoito mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - Este Convênio terá o prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de **20.12.2019** até **20.12.2020**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela





Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONCEDENTE** procederá à prorrogação "de ofício" do presente Convênio antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DENÚNCIA E RESCISÃO** - Este Convênio poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:

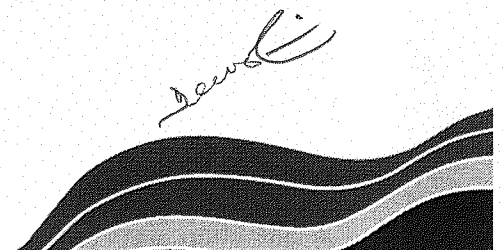
1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, a qualquer momento manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial ou final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e em resguardo do interesse público;
8. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumirem até a data da denúncia, competindo ao **CONVENIENTE** à comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES** - Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os Convenientes, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO** - O presente Convênio será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27.05.98.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS** - Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FUNDAMENTO LEGAL** - Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 20 de dezembro de 2019.

**VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto  
**CONCEDENTE**

**DENISE DE FARIAS LIMA**  
Prefeita do Município de Itapiranga  
**CONVENENTE**

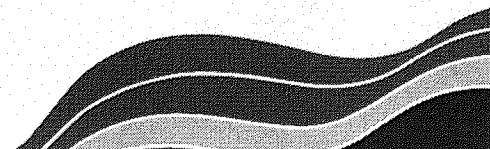
**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF: 463.890.082-87

2.

CPF: 645.030.972-53





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA



PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CNPJ:

Endereço:

04.495.644/0001-59

AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 159 CENTRO

E-MAIL: deniselima29@hotmail.com

Cidade:

U.F:

CEP:

DDD/TELEFONE:

ITAPIRANGA

AM

69.120-000

(92) 99225-3279

Conta corrente:

Banco:

Agencia:

Praça de  
Pagamento

00647010-7

CAIXA

0714

ITACOATIARA

Nome do Responsável:

CPF:

DENISE DE FARIAS LIMA

615.789.672-87

C.I./Órgão expedidor:

CARGO:

Função:

Matricula:

1070470-1

PREFEITO

ADMINISTRADOR PÚBLICO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

CEP:

RUA: MANOEL CIPRIANO VITAL Nº 581, BAIRRO- CARACARAI

69.120-000

2. CONCEDENTE:

Órgão/Entidade:

CNPJ:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.312.419/0001-30

Endereço:

AV.WALDOMIRO LUSTOSA, 250, JAPIIM II

CIDADE:

U.F:

CEP

DDD/TELEFONE:

E.A

MANAUS

AM

69.076-830

ESTADUAL

Nome do Responsável:

CPF:

C.I./Órgão  
Expedidor:

Cargo:

FUNÇÃO:

Matricula:

SECRETÁRIO DE ESTADO

Endereço residencial:

CEP:

3. TÍTULO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início

Termino

A partir da data da  
assinatura do Convênio

Doze (12)  
meses



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA



**4 IDENTIFICAÇÕES DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FISCALIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.

**5 JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de um (01) veículo tipo van para atender as demandas de transporte dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação na fiscalização de escolas municipais no município de Itapiranga/AM, com objetivo de realizar visitas IN LOCOS, acompanhamentos, fiscalização e monitorar a execução das ações previstas nas escolas municipais, promovendo uma educação democrática, participativa e transformadora, viabilizando uma formação aos alunos o ensino aprendizagem e conscientização para aprender a viver em um mundo cheio de incertezas e em constante transformação.

Além de acompanhar o trabalho pedagógico e estimular os professores, no qual é preciso percepção e sensibilidade para identificar as necessidades os alunos e professores, tendo que se manter sempre atualizados, buscando fontes de informação e refletindo sobre sua prática segundo NOVOA (2001,p.13), *"a experiência não é nem formadora nem produtora. É a reflexão sobre experiência que se pode provocar a produção do saber e a formação"*, com esse pensamento, ainda é necessário destacar que o trabalho deve acontecer com a colaboração de todos, assim o coordenador deve estar preparado para mudanças e sempre pronto a motivar sua equipe. Dentro das diversas atribuições está o ato de acompanhar o trabalho docente, sendo responsável, pelo elo entre os envolvidos na comunidade educacional. A questão do relacionamento entre o coordenador e o professor é um fator crucial para uma gestão democrática, para que isso aconteça com estratégias bem formuladas o coordenador não pode perder seu foco.

Vale ressaltar que também será através desse convênio o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de educação, o qual será um grande facilitador no deslocamento dos escolares beneficiados sendo: dez (10) alunos da Escola Municipal Professora Maria Rosalina de Oliveira Pinto, localizada à Av. Ademar Grana Viana, Bairro Jardim Primavera e onze (11) alunos do Centro Educacional Maria Tereza Santos Marques, localizada à Av. Nazaré, s/n, Bairro Centro.





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA



6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO			
			UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1. AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FISCALIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM	1.1	<p>Veículo tipo van-minibus, zero quilometro, ano de fabricação 2019/2019, potência 115 cv, motor 1.6, a diesel, porta lateral corredeira para transporte de passageiros com capacidade mínima de 11 lugares.</p> <p>-Câmbio manual de 6 marchas</p> <p>-Direção hidráulica</p> <p>-ar condicionado</p> <p>-Travamento das portas</p> <p>-Sistema de som com entrada usb e bluetooth</p> <p>-Jogos de tapetes de borracha</p> <p>-Vidros e espelhos e travas elétricas</p> <p>-Cintos de segurança de 3 pontos para todos 11 lugares</p>	UNID.	01	R\$ 129.990,00	R\$ 129.990,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 129.990,00</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA



7. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL RECURSO	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
444042	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	R\$ 129.990,00	R\$ 118.200,00	R\$ 11.790,00
TOTAL GERAL		R\$ 129.990,00	R\$ 118.200,00	R\$ 11.790,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE		
META	1ª PARCELA	TOTAL
1	R\$ 118.200,00	R\$ 118.200,00
PROPONENTE		
META	1ª PARCELA	TOTAL
1	R\$ 11.790,00	R\$ 11.790,00
TOTAL		
META	1ª PARCELA	TOTAL
1	R\$ 129.990,00	R\$ 129.990,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA



9. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para fins de comprovação junto a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, para efeitos legais e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração pública, em qualquer esfera do governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do ESTADO, na forma deste Plano de Trabalho.

Itapiranga/AM, 05 de dezembro de 2019.

**Denise de Farias Lima**  
Prefeita Municipal

10 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho aprovado.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2019.

Vicente de Paulo Queiroz Nogueira  
Secretário de Estado de Educação  
e Desporto-SEDUC  
DOE de 17/10/2019



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		<b>Número Documento</b> 2019NE06961	<b>Data Emissão</b> 09/12/2019
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		<b>Processo</b> 028101.009435/2019	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 04495644000159 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		<b>Licitação</b> 7 - Não se aplica	<b>Referência</b> 99 - Não se aplica a licitacao
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa		<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 118.200,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		
<b>Programa Trabalho</b> 12.361.3283.2548.0011			
<b>Fonte Recurso</b> 01000000	Recursos Ordinários		
<b>Natureza Despesa</b> 44404231	Itapiranga		
<b>Município</b> 0200 - ITAPIRANGA	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional		
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 1 - Repasse Financeiro		
<b>Cronograma de Desembolso</b>			
<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00
<b>Maio</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00
		<b>Março</b>	0,00
		<b>Julho</b>	0,00
		<b>Novembro</b>	0,00
		<b>Abril</b>	0,00
		<b>Agosto</b>	0,00
		<b>Dezembro</b>	118.200,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	<p>Termo de Convênio a ser celebrado com o ente MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM; PLANO TRABALHO Nº: 000525 - 31/07/2019; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN POTÊNCIA 115 CV, MOTOR 1.6 A DIESEL E CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, COM CAPACIDADE PARA 11 LUGARES TRANSPORTA ATÉ 10 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAMENTO DAS PORTAS, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS 11 LUGARES.; VIGÊNCIA: A contar da assinatura do termo de transferência voluntária; VALOR GLOBAL: R\$ 129.990,00; Sendo R\$ 118.200,00 do concedente e o valor de R\$ 11.790,00 do proponente FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2004-CGE, RESOLUÇÃO Nº 12/2012 - TCE; PARECER TÉCNICO Nº: 0005/2019 - 29/11/2019; PARECER JURÍDICO Nº: 2699/2019 - 04/12/2019; DATA DE EMISSÃO DO DESPACHO AUTORIZATIVO: 06/12/2019.</p>	1	118.200.0000	118.200,00

*Priscila Cavalcanti Xavier*  
Membro do Núcleo de Controle Interno  
NCSI/SE/EDUC  
Matr. n.º 27.184-8A

*Albetecia da S. Sahid*  
Gerente de Planejamento e Execução  
Orçamentaria-GEPEO/DPGF/SE/EDUC

*Célia Franco Cordeiro de Magalhães*  
Assessora / Inspectora Setorial  
DECON/SET/SE/PAZ

<b>Saldo Anterior:</b>	118.200,00	<b>Valor do Empenho</b>	0,00
<b>Data de Entrega:</b>	31/12/2019	<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
<b>Ordenador de Despesa:</b>	VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA	<b>Usuário Operador da NE:</b>	VALDIVINA SILVÉRIA DOS REIS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para aquisição de Computadores equipados com teclado e mouse, para montar laboratório de informática para capacitação de alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal de Educação no município de Barreirinha/AM, em atendimento a **Emenda Parlamentar nº 002/2019 de autoria do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque**, conforme Plano de Trabalho, Parecer Técnico-DEPPE, Nota de Empenho e Parecer nº 1.911/2019 - ASSJUR, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência de **seis (06) meses**, contados de **09.12.2019 até 09.06.2020**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.898,13 (cento e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos). **CONCEDENTE:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.898,13 (mil oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2548.0007**; Natureza da Despesa: **44404209**; Fonte do Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **08.11.2019** a Nota de Empenho nº. **05923** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **028101.015129.2019**. Manaus, 09 de dezembro de 2019.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios - NGCC

Protocolo 1192

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONVÊNIO Nº. **46/2019**. **DATA DA ASSINATURA:** 20.12.2019. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Aquisição de um (01) veículo tipo van para atender as demandas de transporte dos profissionais da educação, da Secretaria Municipal de Educação, na fiscalização de Escolas Municipais, no município de Itapiranga/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 017/2019 de autoria do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque, conforme Plano de Trabalho, Parecer Técnico nº 005/2019-GETRANS/DELOG, Nota de Empenho e Parecer nº 2.699/2019 - ASSJUR, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** O prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de **20.12.2019 até 20.12.2020**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos participantes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais). **CONCEDENTE:** R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais). **CONTRAPARTIDA:** R\$ 11.790,00 (onze mil e setecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2548.0011**; Natureza da Despesa: **44404231**; Fonte do Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **09.12.2019** a Nota de Empenho nº. **06961** no valor de **R\$ 118.200,00** (cento e dezoito mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **028101.009435.2019**. Manaus, 20 de dezembro de 2019.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios - NGCC

Protocolo 1193

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº. **146/2019**. **DATA DA ASSINATURA:** 27.12.2019. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **MARIANA ROCHA FERNANDES EIRELI**. **OBJETO:** Fornecimento de Gênero Alimentício para compor o cardápio da merenda das escolas da Rede Estadual das seguintes modalidades de ensino: PNAE Fundamental, PNAE Médio, PNAE EJA Fundamental, PNAE EJA Médio, Mediado Tecnológico das Escolas do Interior e PNAI das Escolas Indígenas do interior do Estado do Amazonas, sendo: **Charque ponta de agulha- 451.900 Kg**, marca Bovinos, conforme Memo nº 130/2019-DELOG, Projeto Básico e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 423/2019-CGL, Ata de Registro de Preços nº 0156/2019-2-SEFAZ publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23.07.2019. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **dez (10) meses**, contados de **27.12.2019 até 27.10.2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.100.650,00 (seis milhões, cem mil e seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3135.1079.0001**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte do Recurso: **0250**, tendo sido emitida em **27.12.2019** a Nota de Empenho nº. **07408** no valor de **R\$ 149.998,50** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). O valor de **R\$ 5.950.651,50** (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **028101.032390/2019**. Manaus, 27 de dezembro de 2019.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios - NGCC

Protocolo 1194

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**ESPÉCIE:** 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **294/2014**. **DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2019. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **ARMASETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados **30.12.2019 até 30.12.2020**, para dar continuidade nos serviços de dedetização, desratização e repelência a morcegos, para atender as necessidades desta Secretaria da Educação, junto as Escolas Estaduais, localizadas na capital do Estado, conforme Memo. nº. 53/2019-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº 2.724/2019-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, que passam a integrar o presente termo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.768.466,38 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3285.2550.0001** e **12.362.3285.2554.0001**; Natureza da Despesa: **33903978**; Fonte de Recurso: **0100**, tendo sido emitidas em **30.12.2019** as Notas de Empenho nº. **07621** no valor de **R\$ 346.065,30** (trezentos e quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos) e a NE nº. **07623** no valor de **R\$ 346.065,30** (trezentos e quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos). No exercício seguinte o valor de **R\$ 2.076.339,16** (dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) correspondente ao restante do Termo Aditivo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada ao orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **028101.023724/2019**. Manaus, 30 de dezembro de 2019.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios - NGCC

Protocolo 1195

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**ESPÉCIE:** 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **176/2017**. **DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2019. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **AMSTERDAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e execução do contrato por mais **doze (12) meses**, a contar da data de **31.12.2019 até 31.12.2020**, para dar continuidade ao objeto do contrato de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas, referente ao Lote 02 conforme anexo I (das escolas a serem atendida) e anexo II (Distritos 03 e 04, Polos 03 e 04), conforme solicitação do Memo. nº 63/2019-NGCC, Projeto Básico, Parecer 2.977/2019-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.692.630,81 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3285.2550.0001** e **12.362.3285.2554.0001**; Natureza da Despesa: **33903702**; Fonte de Recurso: **0100**, tendo sido emitidas em **30.12.2019** as Notas de Empenho nº. **07651** no valor de **R\$ 3.703.894,62** (três milhões, setecentos e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) e a NE nº **07652** no valor de **R\$ 2.469.263,10** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). O valor de **R\$ 18.519.473,09** (dezoito milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **028101.023703/2019**. Manaus, 30 de dezembro de 2019.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios - NGCC

Protocolo 1196

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**ESPÉCIE:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **07/2015**. **DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2019. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **L. G. SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais **dois (02) meses**, contados de **31.12.2019 até 29.02.2020**, para dar continuidade nos serviços de limpeza e conservação, referentes ao lote: 01 (áreas internas e externas), para atender as necessidades desta Secretaria da Educação junto com as Escolas Estaduais da Capital e Interior do Estado do Amazonas/AM, conforme solicitação do Memo. nº 55/2019-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº 2.972/2019-ASSJUR e Nota de Empenho, que passam a integrar o presente Termo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 349.149,71 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: **28101**; Programa de Trabalho: **12.361.3285.2550.0001** e **12.362.3285.2554.0001**; Natureza da Despesa: **33903702**; Fonte de Recurso: **0100**, tendo sido emitidas em **30.12.2019** a Nota de Empenho nº. **07614** no valor de **R\$ 209.489,84** (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e a NE nº. **07615** no valor de **R\$ 139.659,90** (cento e trinta e nove mil, seiscentos e